

À UFCSPA

Pro Reitoria de Administração Divisão de Contratos

a/c Sr. Ricardo Maurício

Ref: Ofício Nº 521/2025/DICONT de 8/1/2025.

Vimos por meio deste ofício, dar resposta e justificativas sobre possível descumprimento no atraso da entrega deste projeto e adulteração de comprovante de orçamento, acarretando assim nesta sanção administrativa, de descumprimento das obrigações contratuais.

Segue a resposta da Uma Arquitetura sobre as disciplinas aqui citadas nesta sanção administrativa:

1. Argumentação sobre a dificuldade de Aprovação do PPCI:

A partir da Notificação de abril de 2024, a análise do Corpo de bombeiros passou a considerar que o Laudo de inviabilidade, que havia sido aceito anteriormente, necessitava de complementação, especificamente as características da escada existente.

Chamamos atenção para o fato que o chefe da seção de análise faz a verificação do Laudo de Inviabilidade antes do analista verificar o restante do projeto e, enquanto o Laudo de Inviabilidade não for aceito, o restante do projeto não é sequer analisado.

Tendo em vista que as modificações apresentadas em um novo protocolo do projeto não foram aceitas, como consta na Notificação de Julho 2024, foi solicitado, juntamente com a Universidade, consulta técnica no sentido de esclarecimento do que estava sendo demandado.

Em consulta técnica, ficou acertada a inclusão, no Laudo de Inviabilidade, de mais informações sobre as características da escada, na descrição das inviabilidades técnicas.

Contudo, em uma nova Notificação, apesar do que tinha sido acertado, foi solicitada a inclusão do item distância a percorrer no Laudo de Inviabilidade. Esse ponto foi atendido, apesar do nosso entendimento ser contrário. No caso, entendemos que a distância a percorrer não é uma inviabilidade em si. A inviabilidade é a escada. No momento em que a inviabilidade da escada foi tratada no laudo, ou seja, a inconformidade contornada ou compensada, a escada é aceita como local seguro, e a distância a percorrer está atendida. Inclusive, dessa forma, outros projetos foram aprovados por nós no Corpo de Bombeiros. De qualquer maneira, abrir divergência nesse momento alongaria mais o processo e alterar o Laudo mais uma vez seria mais fácil. E foi o que fizemos para agilizar a aprovação, necessária para a UFCSPA.

2. Argumentação sobre o Orçamento:

1 - Cotação gerador:

Em relação à cotação de gerador, gostaríamos de esclarecer que, ao longo do processo de preparação e envio do orçamento, diversos fatores podem ter contribuído para possíveis divergências nas informações apresentadas. É importante destacar que nosso objetivo sempre foi agir com transparência e cumprir todas as diretrizes solicitadas.

Entretanto, considerando a complexidade das etapas envolvidas, como a obtenção de dados junto aos fornecedores, a transmissão de informações e o posterior envio do documento, há a possibilidade de que ocorram erros operacionais ou falhas na interpretação de algumas informações. Na ocasião da atualização, o caso específico da Sul Power, tínhamos a cotação realizada para outra obra com data anterior, portanto, tentamos contato com a empresa para atualização, mas não conseguimos. Sendo essa cotação o 3º e mais elevado preço, que não foi utilizada para compor a planilha orçamentária e nem a proposta mediana, entendemos que pela urgência de obtenção da proposta, poderíamos atualizá-la com data atual, e que em uma negociação esse preço seria mantido.

Nosso compromisso permanece com a integridade e a clareza em todas as nossas interações e procedimentos. Reforçamos que, quando identificado que o fornecedor não atenderia mais a licitações públicas, enviamos a proposta atualizada de outro fornecedor, a empresa Paraná Equipamentos, para substituir a proposta anterior.

2 - Planilha orçamentária onerada:

Não apresentamos o orçamento onerado pois a modalidade desonerada, em nossas análises, foi mais indicada para a obra porque estimula as empresas a contratarem mais funcionários formalmente, pois não utiliza a folha de salários como base para contribuição previdenciária, ademais, resultou na diminuição de custos no total da obra em torno de 5%. Nesse sentido, essa modalidade é indicada pelo governo em obras públicas e estava vigente no ano de 2024, até 2027 pelo Congresso Nacional. Portanto, não consideramos a necessidade obrigatória de apresentação, visto que não seria considerado.

3 - Curva ABC insumos:

A planilha orçamentária, em sua maioria, é baseada no banco de dados SINAPI, que não é um programa que disponibiliza essa curva. Não possuímos um programa que gere estes documentos de forma automática, nesse sentido, não é viável realizar essa curva de forma manual tendo em vista o tempo que demandaria. Também entendemos que a curva ABC de serviços apresentada supre a necessidade de análise de preços, não havendo importância relevante sobre uma curva de insumos.

4 - Diagrama de Gantt:

Em relação ao diagrama de Gantt, esse relatório é feito através de um programa específico que não possuímos. Entendemos que o cronograma físico financeiro de barras apresentado supre a



necessidade de programação de custos. Também nunca nos foi exigida essa apresentação em outras obras públicas que já realizamos, como por exemplo, a obra do prédio administrativo da UFCSPA, realizada recentemente.

Parecer final:

Em resposta à notificação recebida (Ofício nº 521/2025/DICONT, de 8 de janeiro de 2025), apresentamos nossas justificativas sobre o possível descumprimento das obrigações contratuais.

Pontos Principais:

1. Atraso na entrega:

- O processo seguiu os trâmites dos órgãos públicos, com várias chamadas e um pedido de aditivo de prazo de entrega autorizado pelo órgão público;
- A complexidade do projeto, reaproveitamento do prédio existente e a necessidade de consultas técnicas justificam o atraso.

2. Orçamento:

- Na cotação de gerador houve divergências devido à complexidade do processo, foram realizadas cotações adicionais para garantir competitividade;
- Na Planilha orçamentária onerada foi definida a modalidade desonerada para estimular contratações formais e reduzir custos (5%);
- A Curva ABC de insumos não está disponível no SINAPI. Há inviabilidade manual devido ao volume de dados. A Curva ABC de serviços apresentada supre a demanda;
- Em relação ao Diagrama de Gantt entendemos que o cronograma físico-financeiro de barras apresentado supre a necessidade.

Considerando os esclarecimentos apresentados, solicitamos:

1. Consideração dos argumentos apresentados para fins de regularização do contrato;
2. Reavaliação e anulação da multa imposta;
3. Pagamento do valor integral da entrega deste projeto.

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2025.

Uma Arquitetos S/S Ltda